



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 742 de 24 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho, datado de 25 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 742 de 24 de novembro de 2016**, em face da servidora **Cilmara Guizolfi Soares**, ocupante do cargo de professora contratada, para apurar denúncia de que no exercício de suas funções, incitava os alunos para informar aos pais para que não votasse no candidato, atual prefeito à época das eleições municipais de 2016, tecendo comentários de baixo calão, **com efeito a contar de 26 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de janeiro de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº **2061** DE **21 / 03 / 2018**



69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS


Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2016
Servidora: Cilmara Guizolfi Soares

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 014/2016, instaurado pela Portaria nº 742/2016, publicada em 30/11/2016, em face da servidora **CILMARA GUIZOLFI SOARES**, para apurar denuncia de que no exercício de suas funções, incitava os alunos informar aos pais, que não votasse no candidato, atual prefeito, tecendo comentários de baixo calão, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão do processo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, **com efeito a partir de 26/01/2018**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que o processo se encontra em carga para o advogado de defesa.

Nestes termos,
Pede deferimento

Naviraí-MS, 25 de janeiro de 2018


Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão